

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Imigração

ORDEM DE SERVIÇO/GM/CGIG/ Nº 03/07

Brasília, DF em 06 de junho de 2007.

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando que a administração da taxa de Autorização de Trabalho passou a ser de competência deste Ministério, RESOLVE:

1. Apartir da presente data somente terão seguimento nesta Coordenação-Geral as solicitações de autorização de trabalho para estrangeiro devidamente instruídas com o original do comprovante de recolhimento da Taxa de Autorização de Trabalho ao Estrangeiro através de Guia de Recolhimento da União – GRU, modalidade “GRU SIMPLES”.
2. A impressão da GRU SIMPLES poderá ser feita a partir do site da Secretaria do Tesouro da União – SIAFI (www.stn.fazenda.gov.br/siafi) acessando “Guia de Recolhimento da União” e posteriormente “impressão – GRU Simples”.
3. A GRU deverá ser preenchida indicando: no campo “UG” o código 380012; no campo “Gestão” o código 00001; no campo “Recolhimento Código” 14055-4; CNPJ ou CPF e Razão Social ou Nome do Interessado no campo “Nome do contribuinte/Recolhedor”; nos campos “Valor principal e Valor total”, o valor total a ser recolhido.
4. Poderá ser gerada apenas uma Guia de Recolhimento, quando houver mais de um estrangeiro no processo, desde que o valor corresponda ao número de estrangeiros chamados.
5. A GRU, após impressa, poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.

6. Fica revogada a ordem de serviço nº 02/05.
7. Publique-se no Boletim Interno e na Internet.
8. Dê-se ciência às chefias e demais servidores desta Coordenação-Geral.

Paulo Sérgio de Almeida
Coordenador-Geral